

**FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ESCLARECIMENTO 04**

(Encaminhado por e-mail no dia 19/022021)

**Mensagem da licitante:**

"...

*Por gentileza, gostaria de saber se, com relação aos diplomas exigidos no Edital para a equipe técnica designada (item 1.3, do Anexo I.1 do Edital), é efetivamente necessária cópia do diploma original, ou se basta uma certidão da entidade de ensino certificando a formação do membro da equipe.*

..."

**Resposta:**

A resposta ao questionamento está prevista no item 1.3, do Anexo I.1 do Edital: "A comprovação será feita mediante a apresentação de diplomas e certificados expedidos por entidades de ensino superior comprovadamente reconhecidos e órgãos da administração pública, além de publicações, se houver."

A interpretação do item 1.3, do Anexo I.1 do Edital não deve ser feita no sentido de que "diplomas e certificados" sejam cumulativos, mas a apresentação de um ou outro já basta para a comprovação da Qualificação da Equipe Técnica designada.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação